

LEI N° 2.909/2018

EMENTA: DISPÕE QUE SEJA FEITA A REPOSIÇÃO DE TODA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE POR LÂMPADAS DE LED.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Cícero Cosmo da Silva:

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, que seja feita a reposição de toda iluminação pública do município por lâmpadas de Led.

Parágrafo único. Que seja feita uma cota de reposição de 20% anualmente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário